



**Processo nº** 19.208-2/2016  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
**Assunto** Representação de Natureza Interna  
**Relator** Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA  
**Sessão de Julgamento** 19-5-2020 – Tribunal Pleno (Extraordinária - Por Videoconferência)

### ACÓRDÃO Nº 98/2020 – TP

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2015. JULGAMENTO PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **19.208-2/2016**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo, em parte com o Parecer nº 4.055/2017 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, em: **a)** conhecer e julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades na execução do Contrato nº 063/2015, formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, gestão da Sra. Lucimar Sacre de Campos, sendo secretários municipais de gestão fazendária os Srs. César Alberto Miranda Lima Santos Costa (período de 1º-1 a 16-3-2016), Edson Roberto da Silva (período de 16-3 a 2-6-2016), Lucinéia dos Santos Ribeiro (período de 3 a 26-6-2016) e João Benedito Gonçalves Neto (a partir de 27-6-2016), conforme fundamentos constantes no voto do Relator; e, **b) DETERMINAR** à atual gestão que aplique as sanções administrativas cabíveis em razão de atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF - Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).



Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 19 de maio de 2020.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF  
Presidente

ISAIAS LOPES DA CUNHA – Relator  
Conselheiro Interino

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador-geral de Contas